



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

Ofício Nº 167/2026

Umuarama, 24 de setembro de 2026.

Senhor Presidente,

Considerando as atribuições inerentes à Coordenação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Amerios – CISA, autorizo a instauração do presente processo de inexigibilidade de licitação nº 123/2026.

Nesta feita, encaminha-se os autos à unidade competente, para que promova a instrução regular do feito, com a juntada dos documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

Para a prestação de serviços, com a contratação da empresa **HEALTH GESTÃO EM SAÚDE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.813.327/0001-05, com sede na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 3941, Zona Armazém, Umuarama-Pr

Prestação de serviços especializados em gestão de saúde, para implantação e/ou revisão do Núcleo de Segurança do Paciente; Gestão da Qualidade com revisão, atualização e/ou elaboração dos protocolos clínicos ambulatoriais e de especialidades, e; qualificação das equipes para observância dos requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de Saúde no município de **BRASILÂNDIA DO SUL/PR**, consorciado ao Cisa, visando melhorar e otimizar os recursos pactuados, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme Termo de referência que faz parte integrante deste instrumento, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

VALOR CONFORME POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	VALOR MENSAL
Municípios com população até 5 mil habitantes	R\$ 3.000,00

Para a prestação dos serviços a contratada receberá o valor máximo de até R\$ R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anuais.

O contrato seguirá a normas do Chamamento Público nº 006/2024 – Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde.

Atenciosamente,


ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

Ilmo. Sr.
EVERTON BARBIERI
Presidente do Cisa

000001

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728www.cisaamerios.com.br**Memorando nº 167/2026****Umuarama, 24 de setembro de 2026.**

De: Departamento de Licitação

Para: Divisão de Finanças e Contabilidade

Assunto: **Solicitação Dotação Orçamentária**

Solicitamos que nos seja informada a Dotação Orçamentária bem como a previsão de recursos financeiros, para acobertar despesa com a contratação de empresa, para a prestação de serviços especializados em gestão de saúde, para implantação e/ou revisão do Núcleo de Segurança do Paciente; Gestão da Qualidade com revisão, atualização e/ou elaboração dos protocolos clínicos ambulatoriais e de especialidades, e; qualificação das equipes para observância dos requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de Saúde no município de **BRASILÂNDIA DO SUL/PR**, consorciado ao CISA, visando melhorar e otimizar os recursos pactuados, que serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela Cisa, conforme edital de chamamento público nº 006/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, perfazendo o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anuais, referente aos serviços efetivamente prestados.

Atenciosamente,


ANDREIA CRISTINA SILAMÃ
Departamento de Licitação

000002

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉMUMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728www.cisaamerios.com.br

De: Setor de Contabilidade
Para: Departamento de Licitação

Assunto: Informação Dotação Orçamentária

Considerando a solicitação para acobertar despesa com a contratação de empresa, para a prestação de serviços especializados em gestão de saúde, para implantação e/ou revisão do Núcleo de Segurança do Paciente; Gestão da Qualidade com revisão, atualização e/ou elaboração dos protocolos clínicos ambulatoriais e de especialidades, e; qualificação das equipes para observância dos requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de Saúde no município de BRASILÂNDIA/PR, consorciado ao CISA, visando melhorar e otimizar os recursos pactuados, que serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela Cisa, conforme edital de chamamento público nº 006/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, perfazendo o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anuais, referente aos serviços efetivamente prestados, informo que há saldo suficiente para atender a despesa, devendo ser utilizadas as dotações orçamentárias abaixo:

Código Reduzido: (35)
Unidade Orçamentária: 01.001
Func. Programática: 10.302.0002
Proj/Ativ: 2002
Elem. Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 11002
Saldo Disponível : R\$ 18.022.868,87

Umuarama, 29 de setembro de 2026.

CARLOS EDUARDO
BARBOSA DA
SILVA:04952279944

Assinado de forma digital por CARLOS
EDUARDO BARBOSA DA SILVA:04952279944
Dados: 2026.09.29 14:22:10 -03'00'

Carlos Eduardo Barbosa da Silva
Contador

000003



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

Atestado de Dispensa de Parecer Jurídico

A Comissão de Credenciamento constituída pela Resolução nº 002/2026, de 22 de janeiro de 2026, por meio deste documento, atesta que a produção de novo Parecer Jurídico está dispensada para o **Processo de Inexigibilidade nº 123/2026**, conforme o Parecer Referencial nº 001/2024, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/211, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a administração pública.

Esta dispensa é fundamentada no Parecer Referencial N°001/2024, que segue em anexo, oferecendo orientações e diretrizes para a condução do processo conforme "Check List", garantindo a eficiência e a celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos.

Este documento é emitido para os devidos fins, em conformidade com a legislação vigente e as políticas internas da instituição.

Após a avaliação da documentação da empresa, **HEALTH GESTÃO EM SAÚDE LTDA-ME**, pela comissão de credenciamento, considera-se apta, para o credenciamento na área solicitada, Credenciamento de Serviços de Saúde.

Umuarama, 30 de setembro de 2026.

Comissão:

Silvana BACH YAMANAKA

SILVANA BACH YAMANAKA

ANDRÉIA CRISTINA SILAMA

ANDRÉIA CRISTINA SILAMA

ELIZABETH DE SOUZA CARVALHO

ELIZABETH DE SOUZA CARVALHO

1Art 53. (...) § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

000004

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉMUMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728www.cisaamerios.com.br**PARECER JURÍDICO REFERENCIAL 01/2024.****Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2024.****Assunto: Análise de minuta e edital – Credenciamento.****Interessado: Departamento da Diretoria**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA.
INEXIGIBILIDADE. CREDENCIAMENTO.
VIABILIDADE.

1. Relatório.

Trata-se de processo referente ao chamamento público, visando ao CREDENCIAMENTO, em caráter complementar, de profissionais interessados, para prestação de serviços aos usuários do CISA.

Por despacho, vêm para análise e manifestação da Assessoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no Art. 53 da Lei Nº 14.133/21 - NLLC, os autos do processo em epígrafe, para verificação dos aspectos jurídico-formais.

Os autos vieram instruídos com os seguintes documentos:

- Ofício Nº 01/2024;
- Memorando Nº 01/2024;
- Parecer da Comissão Técnica de Credenciamento;
- Documentação de Habilitação.

É o breve relatório.

2. Da Abrangência do Parecer Jurídico.

Destaca-se que a avaliação desta Assessoria Jurídica se concentra exclusivamente nos aspectos legais do documento convocatório da licitação (edital) e do contrato, não sendo incumbência deste Departamento analisar os atos

000034

000005

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728www.cisaamarios.com.br

procedimentais da etapa interna ou adentrar ao mérito administrativo sobre a oportunidade e conveniência do gestor público.

A regularidade do processo, veracidade das informações, justificativas apresentadas no processo e outras medidas orçamentárias são de responsabilidade dos agentes públicos competentes.

Pois bem.

3. Da Licitação.

A licitação é um processo administrativo que visa assegurar igualdade de condições a todos que realizam um contrato com o poder público, cuja previsão se encontra na Lei nº 14.133 de 2021 que estabelece critérios objetivos de seleção das opções de contratação mais vantajosa para o interesse da Administração Pública.

Diferentemente do particular, a Administração não está autorizada a contratar livremente, mas deve, antes de tudo, se submeter aos critérios estabelecidos na lei, em observância ao princípio da legalidade.

A obrigatoriedade de licitar está prevista na Constituição Federal, em seu Art. 37, XXI, e a única ressalva que ela permite é para os casos especificados na lei, qual seja, a Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratos.

Desta forma, restou demonstrado, a regra é licitar.

4. Da Contratação Direta.

A contratação direta é uma forma de contratação realizada sem licitação, podendo ocorrer por dispensa ou inexigibilidade. A regra geral para contratação pelo Poder Público é a realização de licitação, porém a legislação prevê situações específicas em que é possível dispensar esse procedimento.

A dispensa de licitação ocorre quando a lei descreve uma situação em que o administrador pode optar por contratar diretamente, sem seguir todas as formalidades da licitação. Já a inexigibilidade de licitação ocorre quando não é viável realizar o processo licitatório.

000035

000006



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 868
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

As hipóteses de dispensa estão taxativamente previstas no Art. 75 da Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21, enquanto as de inexigibilidade estão exemplificadas no Art. 74 da referida Lei. A autoridade administrativa deve ponderar a conveniência e oportunidade da realização da licitação, podendo optar pela contratação direta desde que preenchidos os requisitos legais.

Desta forma, a análise jurídica cingir-se-á à possibilidade da análise do chamamento público em caráter complementar prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

5. Do Credenciamento.

O credenciamento é procedimento utilizado em algumas situações de contratação direta pela Administração Pública, previsto no Art. 74 da Lei nº 14.133/21. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Doravante, vislumbra-se as regras de convocação de interessados para prestação de serviços em saúde e critério de distribuição de demanda do credenciamento com base nos Art.s 78 e 79, da NLLC.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

(...)

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

000036

000007



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

(...)

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

O sistema de credenciamento consiste em credenciar, por meio de chamamento público, prestadores de serviços interessados e aptos a realizar determinadas atividades.

Ademais, o Tribunal de Contas da União¹ reconhece o credenciamento como espécie de inexigibilidade:

"O credenciamento, entendido como espécie de inexigibilidade de licitação, é ato administrativo de chamamento público de prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos, constituindo etapa prévia à contratação, devendo-se oferecer a todos igual oportunidade de se credenciar."

Logo, restou demonstrado que o credenciamento é meio apto para a Administração realizar a contratação direta, em caráter complementar, sem a necessidade de licitação, desde que sejam verificados os requisitos mínimos para a complementação do SUS com a iniciativa privada.

6. Da Abertura do Processo de Inexigibilidade, Designação de Fiscais e Justificativas.

Desde logo, verifica-se presente a solicitação e correspondente autorização, conforme Ofício nº 02/2024, assinado pelo Coordenador do Consórcio Público, para abertura de processo de credenciamento.

¹ TCU - Acórdão 436/2020-Plenário

000037

000008

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030ZONA ARMAZÉM
www.cisamerios.com.brUMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

Também, verifica-se que nos autos se encontram as indicações/designações dos servidores para exercerem a função da EQUIPE DE APOIO/COMISSÃO (item 4 do Termo de Referência), bem como, houve indicação dos FISCALIS DE CONTRATO (item 5 do Termo de Referência), sendo imprescindíveis tais atos.

Vale lembrar que o dever de cientificar formalmente os fiscais do contrato das funções incumbidas a eles é competência do órgão requisitante, sob pena de responsabilização por não os ter notificado. Somados a isso cabe a aquele órgão verificar se os fiscais nomeados possuem competência técnica e diligência necessária para cumprir com a função a ser exercida.

Por sua vez, há nos autos, justificativa para a contratação em tela, bem como dos valores de Credenciamento conforme itens 2 e 3 do Termo de Referência. Frisa-se que a oportunidade e conveniência da justificativa estão no âmbito do mérito administrativo, alheios à análise jurídica no presente caso.

7. Regulamento/Edital do Chamamento.

Inicialmente, cumpre esclarecer que as condições do credenciamento deverão ser objetivas e claras no certame.

Para a elaboração do credenciamento, o gestor deve estabelecer critérios e requisitos para que os interessados possam se credenciar. É importante garantir que os prestadores de serviços que optarem pelo credenciamento possuam condições adequadas para fornecer um atendimento de qualidade, sem impor restrições indevidas.

Para tanto, o regulamento deve incluir as seguintes diretrizes:

- a) Indicar, claramente, a documentação a ser apresentada/ habilitação/ local da prestação dos serviços;
- b) fixar valores de referência de remuneração dos serviços de saúde e outros critérios como reajustamento, condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;
- c) estabelecer que os serviços submetem-se às normas técnicas;
- d) prever os direitos e obrigações das partes, principalmente fixar as regras de atendimento;

000038

000009



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

- e) estabelecer critérios de controle e avaliação descritos de forma clara, para que não restem dúvidas dos prestadores;
- f) permitir o credenciamento de qualquer interessado que preencha as condições exigidas no edital do Chamamento Público;
- g) fixar as hipóteses de descredenciamento na ocorrência do descumprimento contratual;
- h) prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar à Administração, com antecedência fixada no termo contratual;
- i) anexar a minuta de contrato/ termo de credenciamento que se almeja firmar juntamente com o parecer da assessoria jurídica aprovando o mesmo e o documento descritivo da contratação dos serviços de saúde;
- j) outros documentos exigíveis a estados e municípios.

Além disso, de acordo com o Parecer nº 07/2013-CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, destacam-se alguns pontos a serem observados no Edital de Credenciamento, tais como:

- a) haja possibilidade de contratação de quaisquer interessados que satisfaçam às condições exigidas;
- b) o preço de mercado seja razoavelmente uniforme e que a fixação prévia de valores seja mais vantajosa para Administração, devendo ficar demonstrada nos autos a vantagem ou igualdade dos valores definidos em relação aos preços de mercado;
- c) seja dada ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, sem prejuízo do uso adicional de outros meios que se revelem mais adequados ao caso;
- d) sejam fixados critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se;
- e) seja fixada, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços;
- f) sejam estabelecidas as hipóteses de descredenciamento;
- g) seja prevista a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com antecedência fixada no termo;
- h) a possibilidade de credenciar-se fique aberta durante todo o período em que a Administração precisar dos serviços, conforme fixado em

000039

000010

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉMUMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728www.cisaamerios.com.br

Edital, cuja minuta deve ser analisada pela respectiva assessoria jurídica;

i) a possibilidade dos usuários ou administrados denunciarem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

j) sejam fixados critérios objetivos de distribuição de demanda, por exemplo, sorteio público, excluindo-se os sorteados anteriormente, escolha pelo próprio usuário interessado etc.

8. Do contrato de prestação de serviços.

Foi redigido Contrato de Prestação de Serviços contendo diversas cláusulas, destacando-se as seguintes: quanto ao prazo de vigência e execução (Cláusula Terceira), ao valor e condição de pagamento (Cláusula Sétima), dotação orçamentária (Cláusula Décima), responsabilidades do contratante e contratada (Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda), penalidades (Cláusula Décima Quarta).

9. Publicação da Ratificação e Publicação.

As situações de inexigibilidade mencionadas no Art. 74 da Lei nº 14.133/21, devidamente justificadas, devem ser comunicadas à autoridade superior para fins de ratificação.

Além disso, é necessário que essas situações sejam publicadas, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação, como condição para a eficácia dos atos, conforme estabelecido no Art. 54² da mesma lei.

² Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

000040

000011

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉMUMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728www.cisaamerios.com.br

O cumprimento do disposto no Art. 54 é de extrema importância para garantir a regularidade da contratação realizada. Vale ressaltar o conceito de "autoridade superior"³ responsável pela ratificação do ato, bem como a definição jurídica de "eficácia"⁴ aplicada ao ato administrativo.

10. Conclusão.

Diante do exposto, recomenda-se que sejam observadas todas as condicionantes e recomendações exaradas neste parecer.

Face ao exposto, encaminha-se este Parecer Referencial com sugestão de minutas padronizadas, com objeto definido à Autoridade Superior, para sua análise e, sendo o caso, aprovação com adoção obrigatória pelo Setor de Licitações e Contratos.

Conclui-se que, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos, bem como o juízo de oportunidade e conveniência, pela possibilidade jurídica, em tese, do prosseguimento do presente processo.

Departamento Jurídico.**Umuarama - PR, 01 de março de 2024.**
Luis Otávio dos Santos Mazurek**Advogado****OAB-PR 105.784**

³ A autoridade administrativa com competência e atribuição para ordenar a execução de despesas orçamentárias, envolvendo a emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos públicos, com a obrigação de prestar contas desses atos, mediante processo de tomada de contas, com julgamento perante o Tribunal de Contas (MILESKI, 2002).

⁴ A verificação dos efeitos jurídicos a que o ato administrativo se destina (eficácia), pressupõe, logicamente, a existência jurídica do mesmo; ou, em outras palavras, pressupõe que um determinado fato esteja revestido de todos aqueles requisitos que, segundo o direito positivo expresso ou a lógica do sistema legislativo, devam ser considerados essenciais para que nele se possa reconhecer um ato administrativo.

000041

000012



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM,

www.cisaamerios.com.br

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa HEALTH GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ/MF n.º 40.813.327/0001-05, com sede à Avenida Angelo Moreira da Fonseca, 3941 vem por intermédio do seu representante legal Creagair Aparecida de Oliveira, portadora da identidade n.º 3.491.570-9 e do CPF n.º 939.213.229-87 **REQUERER** o seu credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA Amérios 12ª R.S., com o objetivo de prestação de serviços especializados de consultoria de gestão e/ou serviços especializados em gestão de saúde, para implantação e/ou revisão do Núcleo de Segurança do Paciente, nos municípios consorciados ao CISA, visando melhorar e otimizar os recursos pactuados, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, nos termos previstos pelo Edital de Chamamento nº 006/2024 e **DECLARA** ter ciência do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação e anexos concordando integralmente com as condições neles estabelecidas, anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO NOS TERMOS DO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONSTITUÍDOS NA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Nome do Responsável: Creagair Aparecida de Oliveira
- Cargo: Sócio Magoritario/ representante legal
- CPF: 939.213.229-87
- RG: 3.491.570-9

DADOS BANCÁRIOS

- Nome do Banco: SISPRIME
- Nº da Agência: 7
- Nº da Conta Corrente: 036155-0

Local, Umuarama, 23 de setembro de

2026
Documento assinado digitalmente
gov.br CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA
Data: 23/09/2026 18:41:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CREAGAIR OLIVEIRA
HEALTH GESTÃO EM SAÚDE

000013

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728www.cisaamerios.com.br

O município de Brasilândia do Sul, tem a população de 3.861 habitantes, perfazendo o valor de R\$ 3.000,00 mensais.

Prefeitura Municipal de: BRASILÂNDIA DO SUL/PR

CNPJ: 95.640.520/0001-75

Endereço da Prefeitura: Av. Adão Arcanjo Dal Bem, 882, Centro.

CEP: 87.595-000 Cidade: BRASILÂNDIA DO SUL, Estado: PR

Nome do Prefeito: ALEX ANTONIO CAVALCANTE

R.G.do Prefeito: 5.309.590-9 - SSP/PR

CPF do Prefeito: 017.600.129-80

	VALOR CONFORME POPULAÇÃO DE CADA MUNICÍPIO	VALOR MENSAL CISA
(X)	MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES	R\$ 3.000,00
()	MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 MIL ATÉ 10 MIL HABITANTES	R\$ 3.500,00
()	MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 10 MIL ATÉ 20 MIL HABITANTES	R\$ 4.000,00
()	MUNICÍPIOS COM A POPULAÇÃO DE 20 MIL ATÉ 30 MIL HABITANTES	R\$ 4.500,00

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980
Assinado de forma digital
por ALEX ANTONIO
CAVALCANTE:01760012980
Dados: 2026.09.23 13:25:11
-03'00'

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito do município de Brasilândia

Brasilândia do Sul, 23 de setembro de 2026.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

O Prefeito(a) do Município de BRASILÂNDIA DO SUL, consorciado ao CISA, **AUTORIZA** a prestação de serviços especializados em gestão de saúde, para implantação e/ou revisão do Núcleo de Segurança do Paciente; Gestão da Qualidade com revisão, atualização e/ou elaboração dos protocolos clínicos ambulatoriais e de especialidades, e; qualificação das equipes para observância dos requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de Saúde, nos termos do chamamento público nº 006/2024—Credenciamento de Serviços, conforme serviços abaixo descritos:

- ✓ **Implantação e/ou revisão do Núcleo de Segurança do Paciente:**
 - Ato de Nomeação;
 - Regimento Interno;
 - Plano de Segurança do Paciente-PSP (anual) em conformidade com a RDC 36;
 - Reuniões mensais de levantamentos e coleta de dados;
 - Registro comprobatórios das reuniões através de: atas, relatórios dos conteúdos programáticos aplicados, relatório fotográfico e Lista de Presença;
 - Orientações sobre as notificações de eventos no NOTIVISA;
 - Acompanhar os indicadores de segurança (queda, lesão por pressão, flebite, terapia medicamentosa);
 - Organizar campanhas de segurança do paciente; e
 - Habilitação das equipes tendo como base as metas de segurança do paciente proposta pelo Ministério da Saúde e SESA/PR.
- ✓ **Gestão da Qualidade e elaboração de Protocolos Operacionais Padrão**
 - Ato de Nomeação;
 - Regimento Interno e Normas Documentais;
 - Elaboração do Plano de Ação da Política da Qualidade;
 - Elaboração dos Protocolos Clínicos de Atendimento, Ambulatorial e Exames;
 - Elaboração e implantação do Protocolo de Classificação de Risco;
 - Reuniões mensais de avaliação e monitoramento do plano de ação e análise das causas;
 - Registro comprobatórios das reuniões através de: atas, relatórios dos conteúdos programáticos aplicados, relatório fotográfico e Lista de Presença; e,
 - Avaliação e gerenciamento da sustentabilidade dos serviços de saúde, em conformidade com o PMS e PAS.
- ✓ **Qualificação das Equipes para observância dos requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de Saúde:**
 - Elaboração do núcleo de EPS—Educação Permanente em Saúde;
 - Ato de Nomeação;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

www.cisaamerios.com.br

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

- Regimento interno;
- Escolhas dos temas prioritários a serem abordados na qualificação das equipes;
- Registro comprobatórios das reuniões através de: atas, relatórios dos conteúdos programáticos aplicados, relatório fotográfico e Lista de Presença; e,
- Avaliação dos indicadores estratégicos, táticos, operacionais e da qualificação dentro do sistema dos serviços de saúde e das pactuações.

O município de Brasilândia do Sul, tem a população de 3.861 habitantes, perfazendo o valor de R\$ 3.000,00 mensais.

Prefeitura Municipal de: BRASILÂNDIA DO SUL/PR

CNPJ: 95.640.520/0001-75

Endereço da Prefeitura: Av. Adão Arcanjo Dal Bem, 882, Centro.

CEP: 87.595-000 Cidade: BRASILÂNDIA DO SUL, Estado: PR

Nome do Prefeito: ALEX ANTONIO CAVALCANTE

R.G.do Prefeito: 5.309.590-9 - SSP/PR

CPF do Prefeito: 017.600.129-80

	VALOR CONFORME POPULAÇÃO DE CADA MUNICÍPIO	VALOR MENSAL	CISA
(X)	MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES	R\$ 3.000,00	
()	MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 MIL ATÉ 10 MIL HABITANTES	R\$ 3.500,00	
()	MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 10 MIL ATÉ 20 MIL HABITANTES	R\$ 4.000,00	
()	MUNICÍPIOS COM A POPULAÇÃO DE 20 MIL ATÉ 30 MIL HABITANTES	R\$ 4.500,00	

Brasilândia do Sul, 23 de setembro de 2026.

ALEX ANTONIO
CAVALCANTE:01760012980
760012980

Assinado de forma digital por
ALEX ANTONIO
CAVALCANTE:01760012980
Dados: 2026.09.23 15:37:20
+03'00'

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito do município de Brasilândia

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

HEALTH GESTÃO EM SAÚDE LTDA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL HEALTH GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), EMPRESÁRIA, natural da cidade de Umuarama – PR, data de nascimento 08/08/1963, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3.491.570-9, expedida por SESP/PR em 19/03/2018 e CPF: nº 939.213.229-87, residente e domiciliada na cidade de Umuarama - PR, na AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, nº 3941, APT 203 BLOCO 02 ANDAR 01, ZONA I-A, CEP: 87503-030;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **HEALTH GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, e usará a expressão **HEALTH GESTAO EM SAUDE** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, nº 3941, APT 203 BLOCO 02 ANDAR 01, ZONA ARMAZEM, Umuarama - PR, CEP: 87503030.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE Nº 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA	20000	20.000,00	100,00
TOTAL:	20000	20.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA** que representará

000017

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

HEALTH GESTÃO EM SAÚDE LTDA

legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

HEALTH GESTÃO EM SAÚDE LTDA

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Umuarama - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Umuarama - PR, 11 de fevereiro de 2021

CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA
Sócio/Administrador

000019



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HEALTH GESTAO EM SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
93921322987	CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2021 11:03 SOB Nº 41209742112.
PROTOCOLO: 210780843 DE 11/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100962953. CNPJ DA SEDE: 40813327000105.
NIRE: 41209742112. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/02/2021.
HEALTH GESTAO EM SAUDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000020

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
HEALTH GESTÃO EM SAÚDE LTDA
NIRE 41209742112
CNPJ 40.813.327/0001-05
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01**

CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, empresária, natural da cidade de Umuarama – PR, data de nascimento 08/08/1963, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3.491.570-9, expedida por SESP/PR em 19/03/2018 e CPF: nº 939.213.229-87, residente e domiciliada na cidade de Umuarama - PR, na Avenida Angelo Moreira da Fonseca, nº 3941, APT 203, Bloco 02 Andar 01, Zona Armazem, Umuarama - PR, CEP: 87503030, única sócia da empresa **HEALTH GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, com sede na Avenida Angelo Moreira da Fonseca, nº 3941, APT 203, Bloco 02 Andar 01, Zona Armazem, Umuarama - PR, CEP: 87503030 com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209742112 em 11/02/2021, e no **CNPJ/MF sob o número 40.813.327/0001-05**, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social mediante as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa na Sociedade o Srº. **FABIO EDUARDO PARMEGIANI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 22 de Maio de 1975, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) sob nº. 5.918.047-9 SESP/PR e do CPF sob o nº. 021.199.879-63, residente e domiciliado na Estrada Pavão, Chacara Mirante, S/N, Zona Rural, CEP 87.515-899, na cidade de Umuarama, estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: A sócia **CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA**, que possui na sociedade 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) totalmente integralizadas, vende e transfere pelo valor nominal e de forma onerosa 200 (Duzentas) quotas ao sócio ingressante **FABIO EDUARDO PARMEGIANI**; declarando haver recebido do mesmo a importância de R\$ 200,00 (Duzentos reais) referente à quitação das quotas ora transferidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica distribuído aos sócios da seguinte forma:

Sócio	%	Quotas	Valor R\$
CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA	99	19.800	19.800,00
FABIO EDUARDO PARMEGIANI	1	200	200,00
Valor Total	100	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A administração da Sociedade caberá ao sócio **FABIO EDUARDO PARMEGIANI**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, isoladamente vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios poderão, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública, ou a propriedade.

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
HEALTH GESTÃO EM SAÚDE LTDA
NIRE 41209742112
CNPJ 40.813.327/0001-05
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01**

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Umuarama, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições deste presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única via.

Umuarama - PR, 17 de Março de 2021.

CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA

FABIO EDUARDO PARMEGIANI

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
HEALTH GESTÃO EM SAÚDE LTDA
NIRE 41209742112
CNPJ 40.813.327/0001-05
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02**

Página 1 de 3

CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, empresária, natural da cidade de Umuarama – PR, data de nascimento 08/08/1963, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3.491.570-9, expedida por SESP/PR em 19/03/2018 e CPF: nº 939.213.229-87, residente e domiciliada na cidade de Umuarama - PR, na Avenida Angelo Moreira da Fonseca, nº 3941, APT 203, Bloco 02 Andar 01, Zona Armazem, Umuarama - PR, CEP: 8750303; e **FABIO EDUARDO PARMEGIANI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 22 de Maio de 1975, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) sob nº. 5.918.047-9 SESP/PR e do CPF sob o nº. 021.199.879-63, residente e domiciliado na Estrada Pavão, Chacara Mirante, S/N, Zona Rural, CEP 87.515-899, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, únicos sócios da empresa **HEALTH GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, com sede na Avenida Angelo Moreira da Fonseca, nº 3941, APT 203, Bloco 02 Andar 01, Zona Armazem, Umuarama - PR, CEP: 87503030 com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209742112 em 11/02/2021, com ultima alteração contratual sob nº 20211697370 em 24/03/2021, e no **CNPJ/MF sob o número 40.813.327/0001-05**, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social mediante as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa na Sociedade a Srª. **VALDELICE MANDUCA DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Umuarama (PR), casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 04 de Dezembro de 1965, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) sob nº. 5.072.687-8 SESP/PR em 03/04/2006, e do CPF/MF nº. 312.888.122-72, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Gloria, nº. 2411, Parque Dom Pedro II, CEP 87.508-040, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: O sócio **FABIO EDUARDO PARMEGIANI**, que possui na sociedade 200 (Duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, no valor total de R\$ 200,00 (Duzentos reais) totalmente integralizadas, **RETIRA-SE** da sociedade, vendendo e transferindo pelo valor nominal e de forma onerosa todas as suas quotas a sócia ingressante **VALDELICE MANDUCA DE OLIVEIRA**; declarando haver recebido do mesmo a importância de R\$ 200,00 (Duzentos reais) referente à quitação das quotas ora transferidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica distribuído aos sócios da seguinte forma:

Sócio	%	Quotas	Valor R\$
CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA	99	19.800	19.800,00
VALDELICE MANDUCA DE OLIVEIRA	1	200	200,00
Valor Total	100	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A administração da Sociedade caberá a sócia **VALDELICE MANDUCA DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, isoladamente vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios poderão, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

000023

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
HEALTH GESTÃO EM SAÚDE LTDA
NIRE 41209742112
CNPJ 40.813.327/0001-05
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02**

Página 2 de 3

CLÁUSULA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Umuarama, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições deste presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única via.

Umuarama - PR, 03 de Novembro de 2021.

CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA

FABIO EDUARDO PARMEGIANI

VALDELICE MANDUCA DE OLIVEIRA

000024



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HEALTH GESTÃO EM SAÚDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02119987963	FABIO EDUARDO PARMEGIANI
31288812272	VALDELICE MANDUCA DE OLIVEIRA
93921322987	CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2021 18:55 SOB Nº 20217425402.
PROTOCOLO: 217425402 DE 04/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108124884. CNPJ DA SEDE: 40813327000105.
NIRE: 41209742112. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/11/2021.
HEALTH GESTÃO EM SAÚDE LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 40.813.327/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL HEALTH GESTAO EM SAUDE LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HEALTH GESTAO EM SAUDE	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA	NÚMERO 3941	COMPLEMENTO APT 203 BLOCO 02 ANDAR 01
--	----------------	--

CEP 87.503-030	BAIRRO/DISTRITO ZONA ARMAZEM	MUNICÍPIO UMUARAMA	UF PR
-------------------	---------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 8821-0025
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/09/2026 às 10:31:15 (data e hora de Brasília).

000026



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HEALTH GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 40.813.327/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:32:40 do dia 22/09/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2027.

Código de controle da certidão: **D13E.5261.1513.83AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000027



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40424400-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 40.813.327/0001-05

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/01/2027 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 46204/ 2026

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **HEALTH GESTAO EM SAUDE LTDA**, CPF/CNPJ nº 40.813.327/0001-05, para fins **FINS DE DIREITO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **HEALTH GESTÃO EM SAÚDE LTDA** CPF/CNPJ nº 40.813.327/0001-05, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 76421E1C45B8C64694E808DCE06539F8

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 21/12/2026

Umuarama, 22 de setembro de 2026

FUNCIONÁRIO: WEB

000029

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.813.327/0001-05
Razão social: HEALTH GESTAO EM SAUDE LTDA
Endereço: AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA 3941 APT 203/ ZONA I-A /
UMUARAMA / PR / 87503-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2026 a 11/10/2026

Certificação Número: 2026091202245573758293

Informação obtida em 22/09/2026 10:36:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000030



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 40.813.327/0001-05

Certidão nº: 78555731/2026

Expedição: 22/09/2026, às 10:36:14

Validade: 21/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **40.813.327/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA

1ª HABILITAÇÃO
16/08/1982

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
08/08/1963 UMUARAMA/PR

4a DATA EMISSÃO
07/07/2023

4b VALIDADE
07/07/2028

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3491570-9 SESP PR

4d CPF
939.213.229-87

5 Nº REGISTRO
03038763021

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

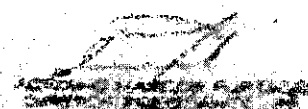
FILIAÇÃO
JOAO LUIZ DE OLIVEIRA

GILDA APARICIA DOS SANTOS OLIVEIRA

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		07/07/2028	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO EMISSOR

ASSINATURA DO DETENTOR

000032



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

939.213.229-87

Nome

CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA

Nascimento

08/08/1963



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **3.491.570-9**

DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/03/2018

NOME: **CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA**

FILIAÇÃO: JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA

GILDA APARICIA DOS SANTOS OLIVEIRA

NATURALIDADE: UMUARAMA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 08/08/1963

DOC. ORIGEM: COMARCA=UMUARAMA/PR, DA SEDE

C.CAS.AV.DIV=4248, LIVRO=10B, FOLHA=224V

CPF: 939.213.229-87

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

000033

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 20/06/1986



Faculdades Spei



CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Conferimos a **MONIQUE DE OLIVEIRA NAVARRO ROSA**, o presente
Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação. **AUDITORIA,
GESTÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, em nível de Especialização Lato
Sensu com a duração de 360 horas.

Curitiba, 01 Setembro de 2012.

Secretária

Monique Navarro

Aluno

Diretor

000021

000034



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

CERTIFICADO

A UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR confere o presente Certificado a

MONIQUE DE OLIVEIRA NAVARRO ROSA

pela conclusão do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO, PRESENCIAL, EM VIGILÂNCIA
SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA EM SAÚDE -- TURMA VI**, realizado no período de 03 de abril de 2009 a
08 de maio de 2010, em conformidade com a Resolução CES/CNE n.º 1 de 08/06/2007.

Umuarama, 31 de janeiro de 2011.

Monique Navarro

- Titulado(a) -

Candido Garcia

Dr. CANDIDO GARCIA
- Reitor -

000020

000035



UNIVERSIDADE PARANAENSE

Estado do Paraná



O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de PEDAGOGIA, em 10 de dezembro de 2001, confere o título de LICENCIADO

a

Creagair Aparecida de Oliveira Rosa,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 08 de agosto de 1963, RG 3.491.570-9-PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 01 de fevereiro de 2002.

Creagair Rosa

Diplomada

[Assinatura]

Reitor

000022
000036

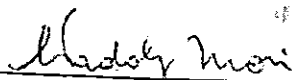
DIPLOMA

O Diretor da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, no uso de suas atribuições regimentais, confere o presente Diploma a **CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA**, filha de *João Luiz de Oliveira* e de *Gilda Aparícia dos Santos Oliveira*, nascida em 08 de agosto de 1963, natural do *Paraná*, por haver concluído, no ano de 2003, o *Curso de Especialização em Equipes Municipais e Estaduais em Gestão de Serviços e Sistemas de Saúde*.

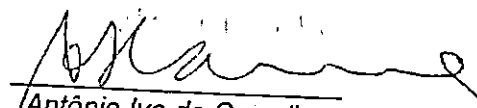
Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2006.



Aluno



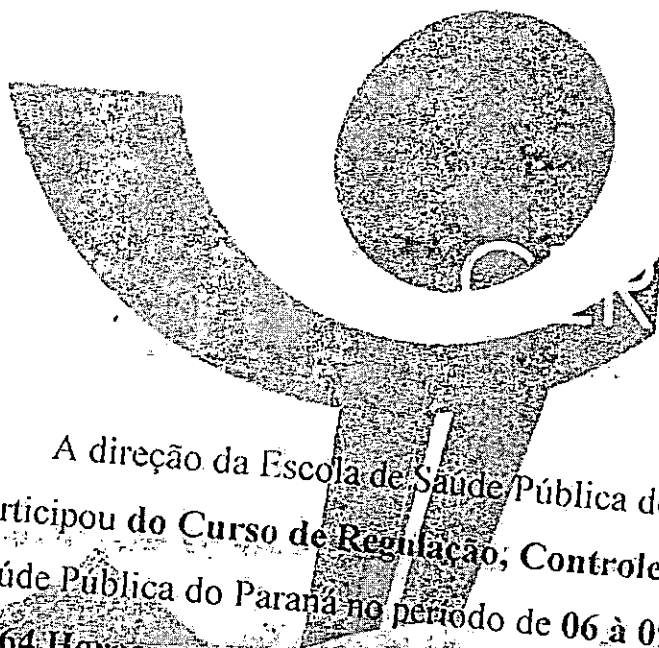
Lilimár Regina Nadolny Mori
Coordenadora do Curso



Antônio Ivo de Carvalho
Diretor da ENSP

000023

000037



A direção da Escola de Saúde Pública do Paraná certifica que, **Creagair Aparecida De Oliveira**, participou do **Curso de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS**, realizado pela Escola de Saúde Pública do Paraná no período de **06 à 09 de Julho e 29 à 30 de Setembro de 2010**, com carga horária de **64 Horas**, na qualidade de participante e com **100% de frequência**.

Célia Regina Rodrigues Gil
Diretora da Escola de Saúde Pública do Paraná

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde



Escola de Saúde Pública do Paraná

Curitiba, 23 de setembro de 2014



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

000038

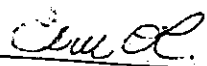
000024



CERTIFICADO

O Diretor da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, no uso de suas atribuições regimentais, confere o presente certificado a **CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA**, cédula de identidade nº 3491570-9 - II-PR, nascida em 08 de agosto de 1963, nacionalidade Brasileira, natural do Paraná, por haver concluído, no ano de 2011, o *Curso Qualificação de Gestores do SUS*.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2012.

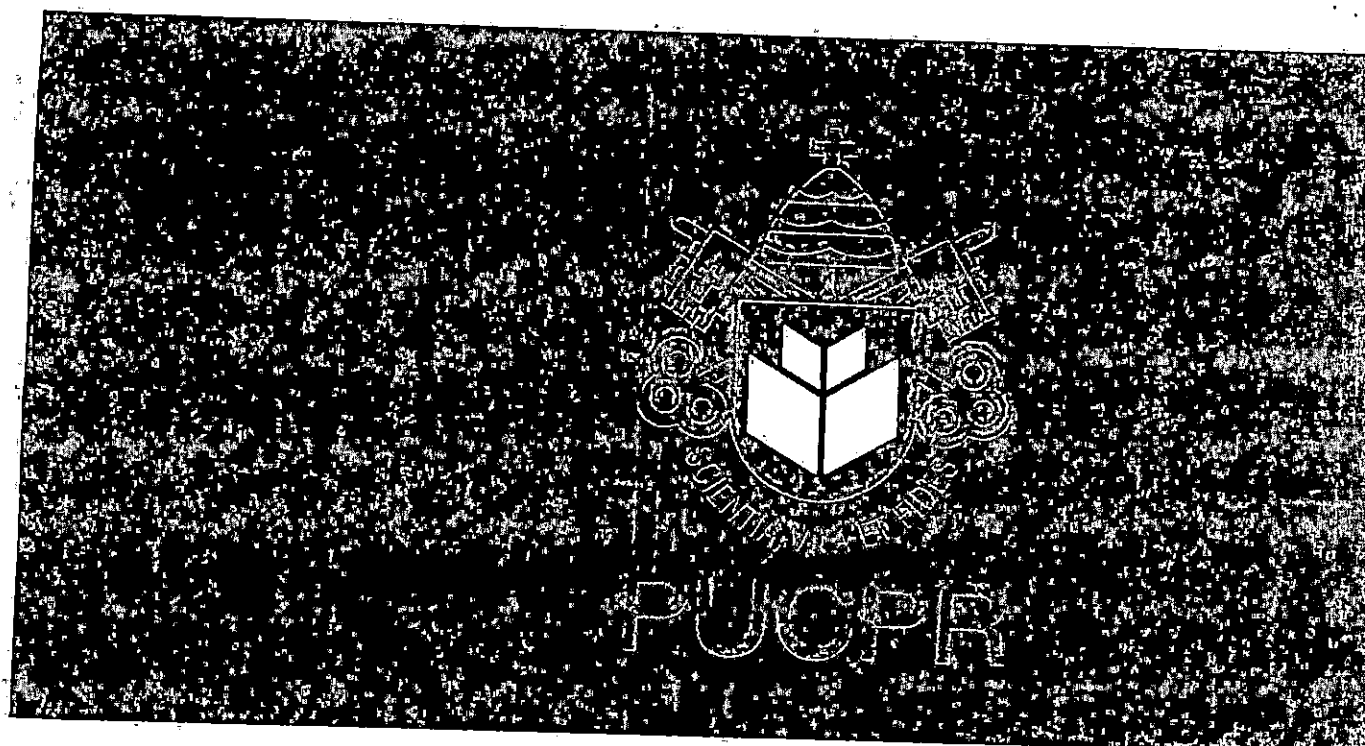

Aluna


Roberta Gondim de Oliveira
Coordenadora do Curso


Antônio Ivo de Carvalho
Diretor da ENSP

000039

000025.



Pontifícia Universidade Católica do Paraná

CERTIFICADO

Conferimos a **CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA** o presente Certificado de Frequência no Curso de Extensão Universitária "**GESTÃO HOSPITALAR HOSPSUS**", promovido pela Escola de Negócios – Campus Curitiba, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, realizado no período de 30 de setembro de 2011 a 02 de março de 2013, totalizando 165 (cento e sessenta e cinco) horas de atividades.

Curitiba, 02 de março de 2013.

Carlos Augusto Candêo Fontanini
Decano da Escola de Negócios

Lourival Scheidweiler
Coordenador do Curso

000026

000040



Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Creagair Aparecida de Oliveira

*concluiu o curso **Boas Práticas de Manipulação em Serviços de Alimentação (Turma MAR/2023)**, com carga-horária de 12 horas, início em 14/03/2023, término em 21/03/2023 e nota final 98.5.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Betânia Lemos', is positioned above the name.

Betânia Lemos
Presidenta

000041

Histórico

Nome:

Creagair Aparecida de Oliveira

Curso:

Boas Práticas de Manipulação em Serviços de Alimentação

Disponibilidade:

14/03/2023 a 03/04/2023

Carga Horária:

12 horas

Nota Final:

98.5

Conteúdo

Entendendo a contaminação dos alimentos
Ambiente de Manipulação e Cuidados com Água
Manuseio do Lixo e Controle de Vetores e Pragas
Higienização
Manipuladores e Visitantes
Etapas da Manipulação dos Alimentos
Documentação e Função do Responsável pelo Serviço
Revisão do conteúdo



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: **BobH8866171HCL6**

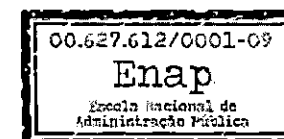
Este certificado foi gerado em 21/03/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública



000042



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

www.cisaamerios.com.br

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

ANEXO III

TABELADE SERVIÇOS E VALORES CISA

Prestação de serviços especializados de consultoria de gestão, regulação, controle, avaliação e auditoria do Sistema Único de Saúde para os municípios consorciados ao CISA (conforme todos os serviços descritos no **anexo IV**):

	VALOR CONFORME POPULAÇÃO DE CADA MUNICÍPIO	VALOR CISA MENSAL
(X)	MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES	R\$ 3.000,00
()	MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 MIL ATÉ 10 MIL HABITANTES	R\$ 3.500,00
()	MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 10 MIL ATÉ 20 MIL HABITANTES	R\$ 4.000,00
()	MUNICÍPIOS COM A POPULAÇÃO DE 20 MIL ATÉ 30 MIL HABITANTES	R\$ 4.500,00

Prestação de serviços especializados em gestão de saúde, para implantação e/ou revisão do Núcleo de Segurança do Paciente; Gestão da Qualidade com revisão, atualização e/ou elaboração dos protocolos clínicos ambulatoriais e de especialidades, e; qualificação das equipes para observância dos requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de Saúde (conforme todos os serviços descritos no **anexo V**):

	VALOR CONFORME POPULAÇÃO DE CADA MUNICÍPIO	VALOR CISA MENSAL
(X)	MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES	R\$ 3.000,00
()	MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 MIL ATÉ 10 MIL HABITANTES	R\$ 3.500,00
()	MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 10 MIL ATÉ 20 MIL HABITANTES	R\$ 4.000,00
()	MUNICÍPIOS COM A POPULAÇÃO DE 20 MIL ATÉ 30 MIL HABITANTES	R\$ 4.500,00

Umuarama, 23 de setembro de

2026.

Assinatura do Representante legal da
empresa:

Documento assinado digitalmente
gov.br CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA
Data: 23/09/2026 18:31:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CREAGAIR OLIVEIRA
HEALTH GESTÃO EM SAÚDE



ANEXO VII

À Comissão de Credenciamento

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de interessado no procedimento licitatório sob a modalidade de Credenciamento nº006/2024, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Umuarama, em 23 de setembro de 2026.

Razão Social: HEALTH GESTÃO EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 40.813.327/0001-05

Documento assinado digitalmente
gov.br CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA
Data: 23/09/2026 18:33:14-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

HEALTH GESTÃO EM SAÚDE

Creagair A. De Oliveira



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Credenciamento

EU, CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade/RG nº: 3.491.570-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 939.213.229-87, DECLARO não ter recebido do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12ª R.S. ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO ATENDIMENTO e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Umuarama, 23 de setembro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA
Data: 23/09/2026 18:25:14-0300
Verifique em <https://validar.lf.gov.br>

Creagair Oliveira

HEALTH GESTÃO EM SAÚDE



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

Umuarama, 29 de setembro de 2026.

Senhor Presidente:

Nos termos do processo de Inexigibilidade nº 123/2026, anexo, solicito ratificação, na contratação da empresa **HEALTH GESTÃO EM SAÚDE LTDA-ME** para prestação de serviços especializados em gestão de saúde, para implantação e/ou revisão do Núcleo de Segurança do Paciente; Gestão da Qualidade com revisão, atualização e/ou elaboração dos protocolos clínicos ambulatoriais e de especialidades, e; qualificação das equipes para observância dos requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de Saúde no município de **BRASILÂNDIA/PR**, consorciado ao CISA, com valores constantes da tabela CISA, conforme Edital de Chamamento Público – Credenciamento de Serviços de Saúde nº 006/2024, com inexigibilidade de licitação.

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de consideração e apreço.


ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora do CISA

Ilmo. Sr.
EVERTON BARBIERI
Presidente do CISA

000046



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **HEALTH GESTÃO EM SAÚDE LTDA-ME** para prestação de serviços especializados em gestão de saúde, para implantação e/ou revisão do Núcleo de Segurança do Paciente; Gestão da Qualidade com revisão, atualização e/ou elaboração dos protocolos clínicos ambulatoriais e de especialidades, e; qualificação das equipes para observância dos requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de Saúde no município de **BRASILÂNDIA/PR**, consorciado ao CISA, com valores constantes da tabela CISA, conforme Edital de Chamamento Público – Credenciamento de Serviços de Saúde nº 006/2024, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 123/2026, anexo. Em 29 de setembro de 2026.

EVERTON

BARBIERI:0458791

5980

Assinado de forma digital por

EVERTON

BARBIERI:04587915980

Dados: 2026.09.29 14:58:18

-03'00"

EVERTON BARBIERI

Presidente



000047

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
Município de Mariluz

DEPARTAMENTO: MARILUZ, nos termos das regras estabelecidas no procedimento nº 123/2023, Anexo, em 29 de Setembro de 2023.

Figura 2º - Fluxograma sobre o registro no dia de sua publicação.

Figura 3º - Fluxograma sobre o registro no dia de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
Município de Mariluz

DEPARTAMENTO: MARILUZ, nos termos das regras estabelecidas no procedimento nº 123/2023, Anexo, em 29 de Setembro de 2023.

Figura 2º - Fluxograma sobre o registro no dia de sua publicação.

Figura 3º - Fluxograma sobre o registro no dia de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
Município de Mariluz

DEPARTAMENTO: MARILUZ, nos termos das regras estabelecidas no procedimento nº 123/2023, Anexo, em 29 de Setembro de 2023.

Figura 2º - Fluxograma sobre o registro no dia de sua publicação.

Figura 3º - Fluxograma sobre o registro no dia de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
Município de Mariluz

DEPARTAMENTO: MARILUZ, nos termos das regras estabelecidas no procedimento nº 123/2023, Anexo, em 29 de Setembro de 2023.

Figura 2º - Fluxograma sobre o registro no dia de sua publicação.

Figura 3º - Fluxograma sobre o registro no dia de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
Município de Francisco Alves

DEPARTAMENTO: FRANCISCO ALVES, nos termos das regras estabelecidas no procedimento nº 123/2023, Anexo, em 29 de Setembro de 2023.

Figura 2º - Fluxograma sobre o registro no dia de sua publicação.

Figura 3º - Fluxograma sobre o registro no dia de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
Município de Francisco Alves

DEPARTAMENTO: FRANCISCO ALVES, nos termos das regras estabelecidas no procedimento nº 123/2023, Anexo, em 29 de Setembro de 2023.

Figura 2º - Fluxograma sobre o registro no dia de sua publicação.

Figura 3º - Fluxograma sobre o registro no dia de sua publicação.

MONITORIA ORÇAMENTÁRIA - 2023

Figura 2º - Fluxograma sobre o registro no dia de sua publicação.

Figura 3º - Fluxograma sobre o registro no dia de sua publicação.

MONITORIA ORÇAMENTÁRIA - 2023

Figura 2º - Fluxograma sobre o registro no dia de sua publicação.

Figura 3º - Fluxograma sobre o registro no dia de sua publicação.

MONITORIA ORÇAMENTÁRIA - 2023

Figura 2º - Fluxograma sobre o registro no dia de sua publicação.

Figura 3º - Fluxograma sobre o registro no dia de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
Município de Mariluz

DEPARTAMENTO: MARILUZ, nos termos das regras estabelecidas no procedimento nº 123/2023, Anexo, em 29 de Setembro de 2023.

Figura 2º - Fluxograma sobre o registro no dia de sua publicação.

Figura 3º - Fluxograma sobre o registro no dia de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
Município de Mariluz

DEPARTAMENTO: MARILUZ, nos termos das regras estabelecidas no procedimento nº 123/2023, Anexo, em 29 de Setembro de 2023.

Figura 2º - Fluxograma sobre o registro no dia de sua publicação.

Figura 3º - Fluxograma sobre o registro no dia de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
Município de Francisco Alves

DEPARTAMENTO: FRANCISCO ALVES, nos termos das regras estabelecidas no procedimento nº 123/2023, Anexo, em 29 de Setembro de 2023.

Figura 2º - Fluxograma sobre o registro no dia de sua publicação.

Figura 3º - Fluxograma sobre o registro no dia de sua publicação.